



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO**

UFRJ

GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

YASMIM D'ARAGONA HOFMANN DA SILVA

**SEGURO DE CRÉDITO: A CRISE ECONÔMICA E O IMPACTO NAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

RIO DE JANEIRO

2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**SEGURO DE CRÉDITO: A CRISE ECONÔMICA E O IMPACTO NAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Trabalho de conclusão de curso elaborado pela acadêmica **Yasmim D'Aragona Hofmann da Silva** como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel no Curso de Graduação em **Ciências Contábeis** – Ênfase: Gestão de Negócios da **Universidade Federal do Rio de Janeiro**, Campus da Praia Vermelha, sob a orientação do professor **Luiz Antonio Ochsendorf Leal**.

RIO DE JANEIRO

2019

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, Yasmim D'Aragona Hofmann da Silva, venho declarar que:

- 1) Esta monografia é resultado de minha própria capacidade intelectual e organizacional e que todos os créditos de fontes de informação de terceiros estão indicados de acordo com a metodologia científica;
- 2) Nenhuma parte desta pesquisa foi apresentada anteriormente em qualquer outra qualificação;
- 3) Estou ciente das implicações legais do Art. 184 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2848 de 7 de dezembro de 1940 - violação dos direitos do Autor) no que diz respeito às condutas ilícitas de fraude ou plágio.

Rio de Janeiro, RJ, de dezembro de 2019.

Yasmim D'Aragona Hofmann da Silva

YASMIM D'ARAGONA HOFMANN DA SILVA

**SEGURO DE CRÉDITO: A CRISE ECONÔMICA E O IMPACTO NAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Este trabalho de conclusão de curso foi apresentado no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, obtendo a nota final _____ atribuída pela banca examinadora constituída pelo professor orientador e membros abaixo mencionados.

Rio de Janeiro, RJ, de dezembro de 2019.

Prof. Orientador Luiz Antonio Ochsendorf Leal

Professores que compuseram a banca examinadora:

Prof. Synval de Sant'Anna Reis Neto

Prof^a. Cleia Maria da Silva

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, pelo presente da vida e por guiar-me em todos os caminhos que tenho percorrido, sem nunca se ausentar.

A minha família que me sustentou, confiou e apoiou em cada momento difícil, ensinando-me a persistir em meus objetivos e ser forte na caminhada de alçar voo com minhas próprias asas.

Aos meus verdadeiros amigos, seja os de longa data, seja os que fiz durante essa fase de minha vida, pelo amor, companheirismo e apoio em tempo integral que dedicaram tão carinhosamente a conclusão desta jornada.

A Universidade Federal do Rio de Janeiro e respectivos mestres por todos os ensinamentos acadêmicos e de vida que enriqueceram minha trajetória e me trouxeram à formação acadêmica.

A todos os demais colegas e profissionais que, de uma forma ou de outra, contribuíram para que eu pudesse chegar até aqui.

A todos estes, agradeço imensamente a ajuda e dedicação.

“Agradeço ao meu pai e minha mãe, cuja fé em mim me ensinou a ter fé em mim mesmo e em Deus”.

(David Samuel)

“Suba o primeiro degrau com fé. Não é necessário que você veja toda a escada. Apenas dê o primeiro passo.” (Martin Luther King)

“O autodesenvolvimento parece significar tanto adquirir mais capacidade quanto mais peso como pessoa. Ao focalizar a responsabilidade, as pessoas assumem uma visão maior com relação a si mesmas. Não se trata de vaidade, de orgulho, mas de respeito próprio e de autoconfiança. É algo que não se pode tirar da pessoa, uma vez adquirida. Está fora, e ao mesmo tempo dentro de mim.”

(Peter Drucker)

RESUMO

O presente estudo tem por objetivo apresentar uma fundamentação teórica sobre a modalidade de seguro de crédito, analisando sua aplicabilidade e explorando os impactos de sua operação no mercado de crédito. É sabido que a concessão de crédito caracteriza objeto de suma importância aos administradores de instituições financeiras, uma vez que, trata-se de operação em condições de risco. A decisão de assumir esse risco é constantemente tomada dentro de um ambiente de mudanças no mercado econômico, na política e no mercado financeiro, dentre outras tantas, e todas elas alteram, a todo momento, as condições de risco e incerteza. Desta forma, o seguro de crédito torna-se um importante instrumento de proteção ao risco para a operação de concessão de crédito praticada pelas instituições financeiras, principalmente, em tempos de crise econômica. Este trabalho buscou construir uma análise dos conceitos da modalidade de seguros abordada, demonstrando sua aplicabilidade conceitual e prática e, destacando sua operação em momentos de crise, com a intenção de aperfeiçoar conhecimentos acerca da atividade profissional à qual a autora está ligada e estruturar bases para futuras pesquisas. Para tanto, realizou-se revisão de artigos e trabalhos acadêmicos sobre o assunto, além de consulta às normativas disponibilizadas pela autarquia federal de seguros, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Ao final da pesquisa, concluiu-se que existe uma tendência de crescimento de demanda para a modalidade de seguro de crédito na indústria de Seguros, impulsionada, dentre outros fatores, pelo impacto negativo no perfil de crédito causado pela recessão econômica e por alterações nas regras regulatórias das instituições financeiras que vigorarão em breve.

Palavras-chave: crédito – crise – proteção – seguros – decisão – SUSEP

ABSTRACT

The present study aims to present a theoretical basis on the credit insurance modality, analyzing its applicability and exploring the impacts of its operation on the credit market. It is well known that credit granting is an extremely important issue for managers of financial institutions, since it is a risky operation. The decision to take this risk is constantly taken within an environment of changes in the economic market, politics and the financial market, among many others, and all of them change, at all times, the conditions of risk and uncertainty. In this way, credit insurance becomes an important instrument of risk protection for the credit granting operation practiced by financial institutions, especially in times of economic crisis. This work aimed to construct an analysis of the concepts of the insurance modality addressed, demonstrating its conceptual and practical applicability and, highlighting its operation in times of crisis, with the intention of improving knowledge about the professional activity to which the author is linked and structure bases for future research. For that, a review of articles and academic papers on the subject was carried out, in addition to consulting the regulations made available by the federal insurance authority, SUSEP (Private Insurance Superintendence). At the end of the research, it was concluded that there is a trend of growth of demand for the insurance industry in the Insurance industry, driven, among other factors, by the negative impact on the credit profile caused by the economic recession and by changes in the rules financial institutions that will be in force soon.

Keywords: credit - crisis - protection - insurance - decision - SUSEP

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Os C's do crédito.....	24
Figura 2: Prêmio recebido pelas seguradoras em contratos de seguro de crédito no Brasil (valores em US\$milhões).....	37
Figura 3: Nova estrutura de capital.....	43
Figura 4: Índices e metas de capital.....	45

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Características dos instrumentos de transferência de risco de crédito.....	29
Tabela 2: Cronograma do requerimento mínimos de capital segundo Basileia III.....	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

% - Porcentagem

Nº - Número

P. - Página

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

G10 - Grupo dos Dez

SCPC - Serviço Central de Proteção ao Crédito

ACI - Associações Comerciais e Industriais

SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos

PLD - Perda Líquida Definitiva

CNSEG - Confederação Nacional das Seguradoras

CMN - Conselho Monetário Nacional

BCB - Banco Central do Brasil

PR - Patrimônio de Referência

R\$ - Real Brasileiro

US\$ - Dólar Americano

Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
1.1 Breve História	11
1.2 O Problema da Pesquisa	12
1.3 Justificativa e Relevância do Estudo	13
1.4 Objetivos	14
1.4.1 Objetivo Geral	14
1.4.2 Objetivos Específicos	14
1.5 Metodologia de Pesquisa.....	15
1.6 Estrutura e Organização da Pesquisa	16
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	17
2.1 Riscos: Conceito e Implicações no Mercado de Crédito.....	17
2.2 Operação de Crédito: Definição.....	20
2.2.1 Política de Crédito	21
2.2.2 Análise de Crédito	22
2.2.3 Gerenciamento de Crédito e Inadimplência	25
2.2.4 Medidas para Redução do Risco na Concessão de Crédito	27
2.3 Seguro de Crédito: Origem e Definição	28
2.3.1 Contratos de Seguro de Crédito.....	30
2.3.2 Legislação, Conceitos e Órgão Regulador – SUSEP	31
2.3.3 Cenário do Seguro de Crédito no Brasil e no Mundo	35
3. REFLEXOS NA DEMANDA.....	38
3.1 Demanda em Meio a Crise Econômica Brasileira.....	38
3.2 Demanda em Meio ao Acordo de Basileia III	41
4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	47
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50

1. INTRODUÇÃO

1.1 Breve História

Toda e qualquer operação de crédito traz consigo um risco associado à possibilidade de ocorrência de fatores inesperados e adversos que podem inviabilizar o cumprimento da obrigação estabelecida em contrato.

Operação de crédito pode ser definida como todo ato de vontade ou disposição de alguém de destacar ou ceder, temporariamente parte de seu patrimônio a um terceiro, com a expectativa de que esta parcela volte à sua posse integralmente, após decorrer o tempo estipulado.

Já o risco é definido como o grau ou a quantidade de incerteza que envolve uma operação de crédito. Desta maneira, ele constitui elemento essencial para a tomada de decisão da concessão ou não de crédito pelo responsável de operações financeiras, além de ser um mensurador importante ao cálculo do custo agregado à quantidade de incerteza em relação a adimplência do crédito concedido.

Quanto maior a exposição ao risco, maior será o custo praticado pelas instituições financeiras.

Outro ponto importante diz respeito ao prazo de pagamento do crédito concedido. Quanto maior o prazo oferecido, maior a exposição ao risco de não pagamento.

Para minimizar estes efeitos da inadimplência no mercado de crédito nasceu o seguro de crédito.

Seguro pode ser definido como um contrato entre um indivíduo ou uma empresa, nomeado segurado, e uma seguradora. O segurado paga um preço chamado *prêmio* e a seguradora, em troca, compromete-se a pagar a eventual perda financeira correspondente durante o período fixado por meio de uma apólice. Apólice é o nome dado ao documento de formalização do contrato por meio do qual, um risco é transferido do segurado para a seguradora.

“A história do Seguro remonta a séculos antes de Cristo, com as caravanas de comercialização de camelos que firmavam acordos nos quais pagariam para substituir os animais que morriam no caminho. [...] O primeiro contrato de seguro nos moldes atuais foi firmado em 1347, em Gênova, com a emissão da primeira

apólice de cobertura de transporte marítimo. Daí então, o seguro foi ainda mais impulsionado pelas Grandes Navegações do século XVI, pela Revolução Industrial e pelo desenvolvimento da teoria das probabilidades associada à estatística.” (ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS, 2017)

O seguro de crédito é uma modalidade de seguro que tem por objetivo ressarcir o segurado (credor), nas operações de crédito realizadas, das Perdas Líquidas Definitivas causadas por devedor insolvente, conforme conceituado pela SUSEP (**Seguro de Crédito Interno**, 2019. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/cofir/seguro-de-credito-interno>>. Acesso em: 03 jan. 2019.)

Por Perda Líquida Definitiva, entende-se o total do crédito sinistrado acrescido das despesas de sua recuperação e deduzido das quantias efetivamente recebidas, relativas a esse crédito.

Portanto, o seguro torna-se um importante mecanismo de proteção ao credor em situações de grande exposição ao risco nas operações de concessão de crédito e sua utilização tem se tornado cada vez mais frequente, apoiada inclusive, pela iminente alteração do volume das reservas de capital dos bancos para operações mais arriscadas definidas pelo acordo de Basileia III, o qual passa a ter vigor a partir do ano de 2019.

1.2 O Problema da Pesquisa

A proposta deste estudo é explorar os conceitos de risco na tomada de decisão do mercado de concessão de crédito e verificar a relevância da utilização do seguro de crédito como meio de proteção ao credor do não pagamento do crédito concedido.

Neste sentido, quais os elementos que compõem a operação do seguro de crédito?

Como tem se comportado a demanda por seguro de crédito no mercado atual? Essa demanda é sensível a momentos de crise econômica?

De que forma o seguro de crédito reduz os efeitos do risco nas operações de concessão de crédito?

O acordo de Basileia III influencia a demanda por seguro de crédito no Brasil?

Qual arcabouço regulatório está associado à operação do seguro de crédito, segundo a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)?

Todas estas questões caracterizam o foco do presente trabalho e justificam os interesses da demonstração dos resultados obtidos aos envolvidos no mercado e aos demais que possam ter o interesse de expandir a mesma.

1.3 Justificativa e Relevância do Estudo

As Instituições Financeiras se tornaram mais complexas com o passar do tempo. Além disso, o cenário atual tem se caracterizado por uma época de muitas turbulências em meio a crises econômicas, políticas e dificuldades no mercado financeiro acarretadas por fatores adversos.

Diante dessa complexidade, os gestores tem se deparado com grandes barreiras no tocante à identificação, mensuração e administração de riscos existentes e que podem causar grandes prejuízos para as instituições financeiras.

O seguro de crédito vem se tornando um instrumento cada vez mais valioso no que tange à proteção dos credores de crédito do mercado, uma vez que, sua operação visa ressarcir aos mesmos, eventuais perdas causadas pelo não pagamento por parte dos compradores. Desta forma, o seguro atua como uma importante garantia para as instituições financeiras de recebimento do crédito concedido.

Em complemento à análise, cabe ressaltar as influências dos desdobramentos do Acordo de Basileia III sobre as reservas de capital para as instituições financeiras brasileiras e o impacto sobre a demanda por seguros de crédito. Além das classificações de risco de crédito que configuram um importante mensurador à tomada de decisão dos responsáveis pela concessão ou não do crédito.

Todo o exposto acima, justifica a realização desta pesquisa a fim de fundamentar as bases teóricas existentes sobre a operação do seguro de crédito e

suas implicações no gerenciamento de risco inerente ao mercado atual de concessão, além de explorar sua aplicabilidade e tendências que servirão como arcabouço para futuras pesquisas.

1.4 Objetivos

1.4.1 Objetivo Geral

Para Silva (2003, p. 57), os “[...] objetivos são fins teóricos e práticos que se propõe alcançar com a pesquisa.” Deste modo, o objetivo geral do trabalho é realizar um levantamento bibliográfico sobre a utilização do seguro de crédito como mecanismo de proteção ao credor do risco da concessão de crédito e seus desdobramentos.

O objetivo geral procura dar uma visão geral do assunto da pesquisa, quando o pesquisador estabelece o que espera conseguir com sua investigação e definir aonde pretende chegar. Não deve preocupar-se com a delimitação do tema, que será mais bem detalhado nos objetivos específicos. (SILVA, 2003, p. 57).

1.4.2 Objetivos Específicos

Segundo Silva (2003, p. 58), “[...] os objetivos específicos são um desdobramento do objetivo geral em questões mais específicas.”. Assim, os seguintes objetivos específicos são elencados:

- Apresentar a importância da análise de risco de crédito e evidenciar, através da teoria, como ocorre o processo de tomada de decisão;
- Apresentar os conceitos que norteiam às operações de seguro de crédito;
- Evidenciar o arcabouço regulatório associado à operação de seguro de crédito pela autarquia federal de seguros, Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

- Identificar e analisar a utilização do seguro de crédito como instrumento de proteção ao credor no mercado de concessão de crédito;
- Identificar os impactos na demanda por seguro de crédito em épocas de crise econômica;
- Identificar os impactos na demanda por seguro de crédito no mercado brasileiro após as modificações definidas no Acordo de Basileia III para as instituições financeiras.

1.5 Metodologia de Pesquisa

O presente estudo é um trabalho de conclusão de curso, caracterizado como pesquisa científica que segundo Ruiz (2008, p.48), significa a realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência.

Para Barros e Lehfel'd (2010, p.30 e p.31) “a pesquisa científica é o produto de uma investigação cujo objetivo é resolver problemas e solucionar dúvidas, mediante a utilização de procedimentos científicos.”. Para a adequada confecção de uma pesquisa científica devem ser utilizados métodos científicos.

“Método é o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros –, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista.”

(MARCONI E LAKATOS, 2009, p.83)

A escolha do método a ser utilizado na pesquisa dependerá, dentre outros fatores, do objetivo da pesquisa e da relação com o problema (MARCONI E LAKATOS, 2009).

Segundo Beuren (2009), uma pesquisa científica pode ser dividida quanto aos objetivos: pesquisa exploratória, descritiva ou explicativa. Quanto aos procedimentos: estudo de caso, levantamento ou *survey*, pesquisa bibliográfica, pesquisa experimental, pesquisa documental e pesquisa participante. Quanto à abordagem do problema: qualitativa e quantitativa.

Este trabalho, quanto aos seus objetivos, enquadra-se como uma pesquisa descritiva, que segundo Santos, Dal Ri Junior e Paviani (2004, p.26) “é um

levantamento das características conhecidas que compõem o fato/fenômeno/processo. É normalmente feita na forma de levantamentos ou observações sistemáticas do fato/fenômeno/processo escolhido”.

Quanto aos procedimentos, esta pesquisa pode ser classificada como pesquisa bibliográfica, uma vez que, seus fundamentos foram compostos a partir de revisão bibliográfica de artigos científicos, livros e material publicado em mídias vinculadas ao setor analisado.

Segundo Cervo e Bervian (1983, apud RAUPP e BEUREN, 2003, p. 86), a pesquisa bibliográfica:

“(...) explica um problema a partir de referenciais teóricos publicados em documentos. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental. Ambos os casos buscam conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado existentes sobre um determinado assunto, tema ou problema.”

Quanto à abordagem do problema, esta pesquisa enquadra-se em uma pesquisa qualitativa, cujo procedimento de coleta deu-se por meio do levantamento bibliográfico, sem a utilização de quaisquer instrumentos estatísticos para a análise do problema.

Richardson (2008, p.80) menciona que:

“(...) os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.”

Portanto, após a coleta dos dados, estes foram analisados e interpretados de acordo com o modelo de estudo, objetivando a fundamentação de uma análise descritiva dos fatos e dados coletados, compilando-os em uma abordagem qualitativa baseada em revisão bibliográfica de referencial teórico reconhecido.

1.6 Estrutura e Organização da Pesquisa

O trabalho é estruturado em quatro capítulos. Este capítulo INTRODUÇÃO, o primeiro, engloba um contexto sobre o assunto, o tema e o problema que originaram a pesquisa, os objetivos da pesquisa, a justificativa e

relevância do estudo, a metodologia utilizada para a realização do estudo e a organização do trabalho.

O segundo capítulo, FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, aborda os conceitos e definições que foram submetidos à análise ao longo do trabalho e que constituíram a base necessária para solucionar o problema exposto na introdução.

No terceiro capítulo, REFLEXOS NA DEMANDA, são tratadas as principais consequências observadas na demanda por seguro de crédito, objeto principal deste estudo, em meio às situações de crise econômica e novas exigências mercadológicas causadas pelo acordo de Basileia III e que configuram o foco do presente trabalho.

O quarto capítulo, CONSIDERAÇÕES FINAIS, apresenta as conclusões da pesquisa, de acordo com seu objetivo, retratando de forma clara e direta, todos os pontos tratados no trabalho. Ainda neste capítulo, foram expressas as limitações observadas e dadas as sugestões para trabalhos futuros.

Por fim, são listadas as referências bibliográficas que serviram de apoio para a realização desta pesquisa, seguidas dos apêndices e anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo serão abordados os conceitos que compõem a base da fundamentação teórica referente ao tema explorado nesta pesquisa. Serão apresentadas as definições de risco e mercado de crédito, bem como os elementos componentes da operação de seguro de crédito e seu aparato regulatório. Em seguida, serão analisados a posição atual da demanda e os impactos causados na mesma, por situações de crise econômica e por alterações regulatórias fixadas no Acordo de Basileia III.

2.1 Riscos: Conceito e Implicações no Mercado de Crédito

Para qualquer atividade que realizamos existe um fator de risco relacionado inerente à probabilidade de ocorrência de eventos incertos e adversos.

Até mesmo atividades rotineiras e pouco relevantes trazem consigo um risco associado.

Segundo Assaf Neto (2005), Risco está diretamente ligado a probabilidade de ocorrer resultados inesperados. É voltado para o futuro, com uma possibilidade de haver uma perda. Sobre a representação do risco, Assaf Neto (2005) comenta:

“O Risco é, na maioria das vezes, representado pela medida estatística do desvio-padrão, ou variância, indicando-se o valor médio esperado e representativo do comportamento observado. Assim ao se tornarem decisões de investimento com base num resultado médio esperado, o desvio-padrão passa a revelar o risco da operação, ou seja, a dispersão das variáveis (resultados) em relação à média.”

O conceito de risco assume diretrizes mais amplas quando relacionado à Instituições Financeiras. Para o caso de uma intermediação financeira entre duas ou mais partes se faz necessária a utilização de instrumentos de gestão que sejam capazes de oferecer garantias frente ao risco da operação. Entretanto, há de se considerar o caráter subjetivo relacionado ao conceito de risco, uma vez que, o mesmo pode ser percebido de diferentes maneiras de pessoa para pessoa.

Diante disso, foram instituídos alguns órgãos para controle das atividades do sistema financeiro que tem por objetivo nivelar os tipos de risco à limites aceitáveis, afastando a possibilidade de grandes perdas de modo que as partes integrantes dos negócios mediados pelas instituições financeiras estejam de alguma forma protegidas.

O representante mundial destes esforços é o Comitê de Supervisão Bancária de Basileia formado por representantes de bancos centrais e supervisores de instituições financeiras dos países do Grupo dos Dez – G10 (Alemanha, Bélgica, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Países Baixos, Reino Unido, Suécia e Suíça), cuja visão é manter a solidez dos sistemas financeiros. Dentre os princípios defendidos pelo mesmo, destacam-se: estabelecer um ambiente de risco de crédito apropriado, operar sob um processo seguro de concessão de crédito, manter um processo de gerenciamento, avaliação e monitoramento de crédito, assegurar controles adequados sobre os riscos de crédito e estabelecer o papel dos supervisores.

Em 1988, na cidade de Basileia na Suíça, o primeiro gatilho de proteção às economias mundiais fora acionado com o objetivo de proteger o capital da população. A este gatilho, foi dado o nome de Acordo de Basileia ou Basileia I. Suportado por mais de 100 países, o acordo estipulou regras e critérios para dar mais segurança ao sistema bancário, conciliando liquidez e estabilidade financeira aos seus participantes, através de uma metodologia de avaliação de risco de crédito. O acordo fundamentou como pilares principais: exigência mínima de reserva de capital para bancos comerciais, padrão mínimo de capital regulatório e, mecanismos de avaliação e mensuração de riscos dos ativos por meio da análise do perfil do tomador.

Após a estruturação do Acordo de Basileia I, as medidas estabelecidas foram introduzidas em diversos países por intermédio das respectivas autoridades monetárias, ocasionando uma melhoria significativa no sistema bancário mundial. No entanto, ainda havia uma dificuldade em equalizar tipos de capital e risco de crédito advindos de carteiras que diferiam de instituição para instituição. Tal entrave, levou o Comitê a lançar uma nova versão de premissas a qual chamou-se Acordo de Basileia II.

O Basileia II tinha como objetivo impossibilitar a ocorrência de uma crise bancária internacional, estipulando que cada banco possuísse, individualmente, uma reserva de capital suficiente para realizar operações que ofereçam algum risco. Estas novas regras apoiavam-se em três grandes pontos: Capital (reservar), Supervisão (fiscalizar) e, Transparência e Disciplina no Mercado (divulgar dados).

Posteriormente, após a crise econômica de 2008, uma terceira parte do Acordo de Basileia foi idealizado fruto da reação de grandes economias frente à fragilização da economia mundial, a qual chamou-se Basileia III. Este último focalizou em proteção a momentos críticos por meio de constituição, sempre que possível, de reservas em momentos de estabilidade. Estas novas medidas têm sido progressivamente implementadas nos países que seguem o Acordo.

2.2 Operação de Crédito: Definição

O conceito de crédito se encontra instintivamente presente nas rotinas diárias das pessoas e nas operações empresariais, de modo que, configura parte importante na satisfação de suas necessidades, sejam elas essências à sua sobrevivência ou meramente fruto de seus desejos.

Em sua origem, nas sociedades antigas voltadas às atividades agrícolas, as primeiras operações de crédito se deram por meio das entregas antecipadas realizadas pelos produtores de sementes e implementos (LEMES JÚNIOR, RIGO e CHEROBIM, 2005).

Sob a ótica financeira, entende-se crédito como a expectativa de recebimento integral, de parte do patrimônio de alguém cedido temporariamente a um terceiro, após a decorrência do prazo estipulado.

Este conceito moderno de crédito foi posto, segundo a visão de Wolfgang Kurt Schrickel (2000, p. 25), como:

“Crédito é todo ato de vontade ou disposição de alguém de destacar ou ceder, temporariamente, parte do seu patrimônio a um terceiro, com a expectativa de que esta parcela volte a sua posse integralmente, após decorrido o tempo estipulado.”

Do latim *creditum*, o vocábulo crédito significa confiança ou segurança na verdade de alguma coisa, crença/reputação, boa fama (SECURATO, 2002). Sendo assim, é possível notar a existência de uma relação de confiança entre as partes envolvidas na operação. A operação de crédito intermediada por uma instituição financeira propriamente dita, cujo universo envolva clientes e fornecedores, deve estar fundamentada neste princípio, uma vez que, a construção de uma relação de confiança está intimamente ligada à lisura, honestidade e cumprimento de regulamentos e compromissos assumidos entre os envolvidos.

A empresa deve ceder créditos a um cliente, que vai adquirir produtos e/ou serviços, porém deve também fazer concessões e acreditar que seus fornecedores não irão deixar de cumprir suas obrigações (CENTA, 2004).

Para Silva (2004, p. 68):

“O crédito, sem dúvida, cumpre importante papel econômico e social, a saber: (a) possibilita às empresas aumentarem seu nível de atividade; (b) estimula o consumo influenciado na demanda; (c) ajuda as pessoas a obterem moradia, bens e até

alimentos; e (d) facilita a execução de projetos para os quais as empresas não disponham de recursos próprios suficientes.”

O crédito é utilizado como instrumento nas transações realizadas no Mercado de Crédito e possui a importante função social de financiar o consumo. Dois são os pilares fundamentais que sustentam as operações de crédito: a confiança depositada no tomador de haver o pagamento e o tempo decorrido entre a cessão do crédito e a quitação da dívida.

Segundo Lemes Júnior; Rigo e Cherobim (2010), concedendo crédito, as empresas conseguem um volume maior de vendas frente ao pagamento à vista. Entretanto, quando a mesma concede este crédito, incorre em maiores riscos de não pagamento por parte dos clientes. Por este motivo, ao utilizar o crédito como meio de pagamento, a empresa necessita de um maior investimento em capital de giro, análise mais aprofundada do perfil de seus clientes e uma maior atenção de seus gestores na administração da companhia.

2.2.1 Política de Crédito

Com as oscilações econômicas de um país, condições de mercado, concorrência, modelo de negócio, entre outros fatores, as companhias necessitam de uma gerência financeira mais ativa e equilibrada a fim de aumentar a rentabilidade de seus negócios.

As Políticas de Crédito definem explicitamente os padrões, garantias, descontos, riscos e prazos a serem aplicados à concessão de crédito e, por esta razão, são consideradas a base da administração de valores a receber por Lemes Júnior; Rigo e Cherobim (2010).

“Uma empresa precisa estabelecer certas condições ao vender seus bens e serviços a prazo. Por exemplo, as condições de venda podem especificar o prazo de crédito, o desconto por pagamento a vista e o tipo de instrumento de crédito utilizado. Ao conceder crédito uma empresa procura distinguir entre clientes que pagarão suas contas e clientes que não o farão.”

(ROSS; WESTERFIELD; JAFFE, 2002, p.638)

Assaf Neto (2005) diz que os padrões de crédito constituem os requisitos mínimos de segurança que devem ser atendidos pelo solicitante para que o crédito seja concedido.

Para Bem, Santos e Comitre (2007) a alta administração, responsável pela política de crédito da instituição, tem o poder de modificar prazos, taxa de juros, garantias e critérios de análise de crédito, ou seja, o conjunto de fatores que determinam a rentabilidade e o risco dos negócios, face às condições internas e externas.

O objetivo de qualquer empresa é a maximização de seus resultados. Porém para o alcance deste objetivo, é necessário o crescimento da demanda de seus bens ou serviços. A demanda é movimentada por diversos fatores, tais como: preço, qualidade, propaganda/marketing e política de crédito.

A gama de medidas que regem as decisões estratégicas de uma companhia é denominada “política de crédito”.

A Política de Crédito é subdividida em:

I.Prazo de crédito: é o tempo ou prazo dado ao comprador para o pagamento de sua dívida;

II.Padrões de crédito: referem-se à correlação entre o perfil do cliente e o tipo de crédito disponível;

III.Política de cobranças: é medida na cobrança das contas com pagamentos em atraso. São regras que impõem o rigor ou a maleabilidade a ser imposta nas cobranças;

IV.Descontos: são dados para antecipação de pagamento, incluindo o valor do desconto a prazo.

Por fim, para Leoni (1997, p. 110), “as políticas de crédito são instrumentos que medem a performance global de determinada empresa/grupo, sendo conclusiva para a tomada de decisão final”.

2.2.2 Análise de Crédito

É imprescindível que se conheça o perfil do cliente a quem se entregará recursos em confiança na operação de concessão de crédito.

Ceder créditos a um terceiro significa acreditar que o mesmo utilizará este dinheiro em prol de algo relevante para si mesmo ou para a comunidade,

devolvendo-o integralmente, acrescido de juros, correção monetária e taxas fiscais aplicáveis, no tempo determinado.

Levantar informações acerca do cliente, tais como profissão, histórico familiar, perfil socioeconômico, entre outras, será um diferencial à redução do índice de perda por não pagamento. O cadastro de clientes deve conter todas as informações levantadas e devidamente confirmadas por meio da apresentação de documentação comprobatória. Este cadastro deverá ser consultado, monitorado e atualizado tantas vezes quantas acontecer a concessão do crédito. (TÓFOLI, 2008)

De acordo com Assaf Neto (2005), o processo também deve contar com o apoio de empresas prestadoras de serviços em assessoria para a tomada de decisões de concessão de crédito. No Brasil tais serviços são oferecidos pela SERASA, pelo Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) e pelas Associações Comerciais e Industriais (ACI).

O nível de detalhamento das informações está vinculado ao valor de crédito desejado. Desta maneira, quanto maior o valor de crédito pretendido, maior será o nível de detalhamento da informação.

Ao conjunto de procedimentos que deverão ser seguidos para a aprovação ou não da concessão de créditos chamamos “análise de crédito”. Para Matias (2007), a empresa deve saber como irá monitorar e controlar as contas a receber e, como serão feitas as cobranças.

Para Schrickel (apud DAROIT, 2011, p.79), a análise de crédito tem como objetivo identificar os riscos nas situações de empréstimo; evidenciar conclusões quanto à capacidade de repagamento do tomador; e fazer recomendações relativas à melhor estruturação e tipo de empréstimo a conceder.

A habilidade de tomar uma decisão em um cenário de constantes mudanças, informações incompletas e incertezas compõe o conceito de análise de crédito e, esta habilidade depende da capacidade de analisar logicamente situações, não raro complexas, e chegar a uma conclusão clara, prática e factível de ser implementada. (BEM, SANTOS E COMITRE, 2007)

Blatt (apud DAROIT, 2011, p.79) complementa observando que o verdadeiro papel do analista de crédito consiste em equilibrar “quanto arriscar” com

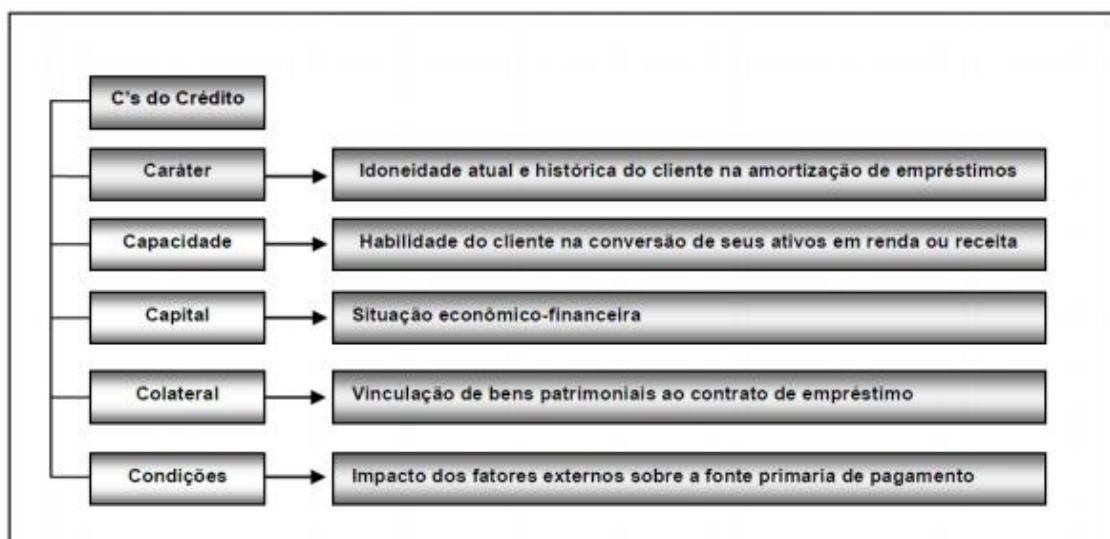
“quanto lucrar”. Considera que a empresa necessita vender, mas é mais importante receber. Sendo assim o autor enfatiza que a qualidade do trabalho do departamento de análise de crédito pode significar a diferença entre “quebrar” ou “crescer”.

Conforme Santos (2003), todo o processo de análise de crédito objetiva conhecer e traçar um padrão do perfil do cliente, observando sua idoneidade e capacidade de pagamentos de suas dívidas. Para realização desta análise, são utilizadas duas técnicas:

- Técnica subjetiva: analisa o tomador para o qual o crédito será liberado. A decisão quanto à concessão ou recusa de crédito é baseada na disponibilidade de informações, experiência adquirida e sensibilidade de cada analista a respeito do risco da operação;
- Técnica objetiva: baseada em técnicas e processos estatísticos de medição de risco e retorno.

A análise da capacidade creditícia dos clientes para determinar o limite de crédito aceitável apoia-se o conceito dos cinco C's do crédito, indicados na Figura 1, e que são essenciais para uma análise de crédito mais aprofundada. Trata-se de cinco dimensões chaves que auxiliam os analistas de crédito na tomada de decisão (GITMAN, 2001).

Figura 1 – Os C's do crédito



Fonte: Santos (2003, p.45)

“Os 5 C’s são:

- caráter: o histórico do cliente em termos de cumprimento de obrigações;
 - capacidade: a capacidade de pagamento do crédito solicitado pelo cliente, avaliada com base em uma análise de demonstrações financeiras;
 - capital: o volume de dívidas do cliente em comparação com seu capital próprio;
 - colateral (garantia): o volume de ativos que o cliente tem à disposição para usar como garantia do crédito;
 - condições: as condições econômicas gerais e setoriais correntes e quaisquer condições especiais vinculadas a uma transação específica.”
- (DAROIT, 2011, p.79)

No ano de 2000, Silva acrescentou o sexto C, composto pelo fator “conglomerado”. Tal fator refere-se à análise financeira de companhias controladas/controladoras, coligadas e interligadas. A análise deve ser realizada no âmbito do grupo que contenha a companhia. E para pessoas físicas, o conglomerado inclui a análise de crédito do grupo familiar, levando em consideração cônjuges e demais familiares, sejam eles dependentes ou não.

2.2.3 Gerenciamento de Crédito e Inadimplência

Sobre o conceito de risco de crédito, Silva (2003) discorre sobre a operação e seus riscos:

“O Crédito, no sentido restrito, consiste na entrega de um bem ou de um valor presente mediante a promessa de pagamento em data futura. Enquanto promessa de pagamento, há o risco de a mesma não ser cumprida. A formalização do acordo de crédito por meio de um contrato bem elaborado é uma condição fundamental para assegurar ao credor o direito de receber, independente da vontade do devedor de pagar. Nesse sentido, o auxílio do departamento jurídico é necessário. Entretanto, pouco adianta o credor ter assegurado o direito de receber se o devedor não dispuser de recursos para satisfazer o pagamento. Essa condição leva à necessidade da decisão de crédito ser precedida de uma análise técnica. O analista, ao examinar uma proposta de crédito, estará atento às diversas variáveis relacionadas ao risco do cliente, ao presente (viabilidade de seu empreendimento e outros dados relevantes) e ao futuro quanto à capacidade de pagamento. A expectativa em relação à capacidade de pagamento poderá ou não ser confirmada. Apesar da possibilidade de que fatores inesperados e adversos possam ocorrer e inviabilizar o cumprimento da obrigação, não há dúvida de que a análise de crédito presta grande contribuição para a manutenção e o gerenciamento de uma carteira de crédito saudável.”

Qualquer empresa que opere com a modalidade de venda a prazo incorre em risco de crédito, no entanto, este último deve ser proporcional e compatível com

o negócio. O administrador bem-sucedido é capaz de identificar riscos incompatíveis e evitá-los ou minimizá-los ao longo do processo de análise.

Tófoli (2008) salienta que a escolha de uma política de crédito liberal gera elevação do volume de vendas e conseqüente aumento do risco de inadimplência. Enquanto que a escolha de uma política de crédito rígida restringe o volume de vendas frente à maior probabilidade de recebimentos.

A inadimplência é prejudicial a qualquer organização, deste modo, toda e qualquer medida que possa minimizar seus efeitos negativos deve ser adotada a fim de manter um baixo índice, protegendo o desenvolvimento e a lucratividade do negócio.

O risco de inadimplência “pode ser determinado por fatores internos e externos. O risco total de crédito é função direta desses dois fatores”, conforme Santos (2003, p. 17). Os fatores externos têm características macroeconômicas e, os fatores internos podem ser determinados por: profissionais pouco qualificados, ausência de modelos estatísticos, controles de risco pouco eficientes e/ou falhos e alocação de grandes volumes de crédito em clientes de alto risco.

O não pagamento de uma dívida contraída anteriormente caracteriza o conceito de inadimplência e, segundo Tófoli (2008), dentre os fatores que contribuem para a elevação do índice de inadimplência, é possível citar: falta de critérios para a concessão de venda a prazo, dilatação de prazos, ingerência nas duplicatas a receber, cadastro incompleto e/ou desatualizado e ineficiência na cobrança de valores em atraso. É possível mensurar a participação de clientes inadimplentes em relação às vendas a prazo pela relação:

Índice de inadimplência = Devedores em atraso/Total de vendas a prazo

Este índice demonstra a eficiência das análises realizadas e dos métodos de cobrança utilizados no processo de concessão de crédito.

Além disso, vale ressaltar que maior risco causa elevação nas taxas de juros, que por sua vez, passam a incorporar uma taxa de risco ainda maior. Neste sentido, o aumento na taxa de juros e o aumento de crédito concedido aliado à queda no nível de atividade caracterizam os principais fatores responsáveis pelo aumento do índice de inadimplência para pessoas jurídicas.

Para a redução do índice de inadimplência se faz necessário conhecer os fatores que influenciam seu aumento e então, fixar práticas preventivas para controlar tais fatores. Para Fiorentini (2004), as práticas a seguir são capazes de controlar o índice de inadimplência:

- Elaborar o cadastro de clientes e mantê-lo sempre atualizado;
- Realizar a confirmação dos dados por meio de documentação comprobatória;
- Medir o grau de comprometimento da renda do consumidor;
- Reduzir os prazos para quitação do crédito concedido;
- Fixar critérios para operações com cheques de terceiros;
- Estabelecer padrões específicos para épocas sazonais;
- Verificar se a abertura da conta corrente é superior a 1 ano
- Realizar, em conjunto com empresas de assessoria a operação de crédito, uma análise criteriosa dos dados de cadastro.

2.2.4 Medidas para Redução do Risco na Concessão de Crédito

Todo o processo de análise e gerenciamento realizado nas operações de crédito visa minimizar os riscos oriundos da concessão de crédito por meio da utilização de medidas preventivas para redução do índice de inadimplência. Para minimizar este risco, o tomador da operação precisa buscar por garantias.

Conforme Centa (2004), garantia é a cobertura do risco de uma operação de crédito por um documento ou bem, ou seja, em caso de não cumprimento da obrigação, o credor utilizará deste documento ou bem para reaver os recursos que cedeu à pessoa física ou jurídica.

Assim como pontuado por Müller (2008), o pedido de garantias não pode apoiar-se em critérios subjetivos, suscetíveis a mudanças de acordo com a situação observada, assim como estabelecido para a solicitação de informações adicionais para compor a análise de crédito. Neste sentido, deve-se fixar as situações onde serão exigidas garantias para a aprovação da concessão de crédito, logo no momento de elaboração da política de crédito.

A garantia tem a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas nas operações de crédito, porém, por si só, não configura elemento suficiente para a aprovação da concessão de crédito. O cliente deve gerar recursos suficientes para honrar sua obrigação, sem a utilização da garantia oferecida.

O montante da garantia dependerá da avaliação realizada pelo analista de crédito e pela operação a qual será aplicada. Dentre os tipos de garantia, vale destacar: fiança, penhor, hipoteca, anticrese, alienação fiduciária e o seguro de crédito, sendo este último, uma modalidade em expansão e que será analisada ao longo desta pesquisa.

Sendo assim, as garantias são utilizadas como respaldo à operação de financiamento, proporcionando mais segurança, estabilidade e melhores taxas ao Mercado de Crédito.

2.3 Seguro de Crédito: Origem e Definição

Segundo Vaughan & Vaughan (apud SERAPICOS, 2009, p.11):

“O primeiro contrato de seguro de crédito é datado de 1890, na Inglaterra, mas somente apresentou relevância após a Primeira Guerra mundial, quando os Governos do Reino Unido e alguns países da Europa iniciaram os programas para incentivo à exportação. Em 1919, o Governo do Reino Unido estabeleceu o *Export Credits Guarantee Department*, o que auxiliou a fundação da principal seguradora privada da época: o *Trade Indemnity*. A partir daí o produto se difundiu pela Europa Ocidental, que concentra cerca de 80% das apólices desta natureza emitidas no mundo e é o berço das maiores seguradoras do ramo.”

O seguro de crédito é um instrumento que oferece proteção ao fluxo de caixa das empresas que comercializam bens e serviços a prazo do risco de não pagamento por parte de seus clientes ou de elevados atrasos em seus recebimentos, por meio da transferência do risco de crédito do segurado para a seguradora. Ele pode atuar sobre vendas a prazo no mercado interno, denominado seguro de crédito interno ou seguro de crédito doméstico, e sobre operações financiadas de exportação, denominado seguro de crédito de exportação. Nesta última, o seguro de crédito oferece proteção para riscos políticos ou atos de guerra que impeçam o cumprimento da obrigação contratual.

Conforme definição de Cole (1992), o seguro de crédito garante à empresa segurada seus recebimentos contra perdas expressivas causadas por falhas nos negócios de seus devedores através de um acordo firmado entre as partes.

É importante citar que esta modalidade configura um seguro de indenização, ou seja, este compensa ao segurado o montante proporcional a sua perda, sem nunca a exceder.

O seguro de crédito pode atuar como uma importante ferramenta na gestão de risco de crédito nas companhias, possibilitando a operação com vendas a prazo sem a apropriação de riscos excessivos em seu balanço. Ainda neste sentido, é possível mitigar o risco de um único ativo ou de um portfólio de ativos através do seguro de crédito.

Tabela 1 - Características dos instrumentos de transferência de risco de crédito

	Funded	Unfunded
Single name	Loan trading	Guarantees and letters of credit. Insurance policies such as surety bonds, credit insurance and financial guarantee insurance Derivatives such as CDSs and total return swaps
Portfolio "Direct" risk transfer (ie liability of risk shedder) Risk transfer via SPV	Credit-linked notes Asset-backed securities (ABSs), cash CDOs	Portfolio credit default swaps, baskets Synthetic CDOs

Fonte: BIS Report (2003)

Uma vez que, a aversão ao risco é um sentimento comum a qualquer operação financeira, a tomada de decisão no contexto do gerenciamento de riscos se torna extremamente complexa. Para evitar tais riscos, os administradores financeiros têm a missão de analisar as técnicas disponíveis e implementar a melhor estratégia para lidar com os riscos inerentes à operação de sua organização.

Neste contexto, a pulverização do risco de crédito realizada pelo seguro o torna um instrumento atrativo ao gestor de riscos.

Mayers e Smith (1982) pontuam ainda, outros sete pontos pelos quais as companhias avessas ao risco contratam seguros:

- Distanciar dos acionistas a alocação de riscos;
- Crer que o valor esperado de falência é maior do que os custos de transação;
- Confiar na capacidade de monitoramento de riscos das seguradoras;
- Implantar o padrão exigido pelos acionistas;
- Reduzir passivos fiscais;
- Reduzir custos de regulação;
- Participar da administração de reclamações e solicitações.

A escolha do investimento em seguros também pode constituir parte de uma estratégia de *signaling* para o mercado, onde a companhia objetiva conquistar seus investidores através de uma imagem de organização esforçada em atuar em operações seguras.

Em termos gerais, a tomada de decisão de contratação de um seguro envolve um conjunto de questões e preferências a serem analisadas e mensuradas pelos administradores financeiros das organizações. Vale ressaltar que o aprofundamento destes pontos de análise não faz parte do escopo desta pesquisa.

2.3.1 Contratos de Seguro de Crédito

O documento pelo qual o seguro é registrado formalmente denomina-se apólice. Uma apólice de seguro de crédito cobre faturas geradas por um prazo determinado de acordo com a cobertura contratada e o limite de crédito concedido ao cliente em questão.

É possível observar duas modalidades de cobertura em uma mesma apólice: cobertura extraordinária e cobertura geral. À cobertura pela qual reembolsa-se a perda de clientes específicos, normalmente aqueles responsáveis por montantes significativos da carteira, denomina-se cobertura extraordinária ou para

itens nomeados. Por sua vez, àquela que garante a proteção de todos os clientes da carteira que atendam determinados padrões pré-determinados na apólice, é dado o nome de cobertura geral ou para itens não-nomeados ou discricionários.

Para Tavakoli (2001), o seguro de crédito e as garantias financeiras diferem de derivativos de crédito pela obrigatoriedade de posse do objeto segurado pelo tomador da proteção ou ainda, da confirmação de perda por inadimplência deste último. Dito isto, vale lembrar que o credor da proteção não possui qualquer direito ao protesto do devedor originário, não possuindo o direito de protestá-lo a qualquer tempo, por suas perdas.

2.3.2 Legislação, Conceitos e Órgão Regulador – SUSEP

Todas as operações que abrangem o mercado de seguros, previdência privada, capitalização e resseguro estão sob o aparato regulatório da SUSEP¹.

A SUSEP é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda que possui o objetivo de controlar e fiscalizar as atividades do mercado de seguros.

A referida autarquia fundamenta a operação do seguro de crédito em alguns conceitos chave os quais compõem sua base de análise e que se encontram disponíveis para consulta e conhecimento de todos em seu endereço eletrônico.

Conceituando operação de crédito tem-se “todo ato de vontade ou disposição de alguém de destacar ou ceder, temporariamente parte de seu patrimônio a um terceiro, com a expectativa de que esta parcela volte à sua posse integralmente, após decorrer o tempo estipulado”, conforme estabelecido pela SUSEP (**Seguro de Crédito Interno**, 2018. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/cofir/seguro-de-credito-interno>>.

Acesso em: 16 nov. 2018.)

¹ SUSEP: Órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que também instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados, do qual fazem parte o Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, o IRB Brasil Resseguros S.A., as sociedades autorizadas a operar em seguros privados e capitalização, as entidades de previdência privada e os corretores habilitados.

Como tratado anteriormente, o seguro de crédito pode ser interno ou voltado à exportação. O seguro de crédito interno foi definido como “uma modalidade de seguro que tem por objetivo ressarcir o SEGURADO (credor), nas operações de crédito realizadas com clientes domiciliados no país, das Perdas Líquidas Definitivas causadas por devedor insolvente”, SUSEP (**Seguro de Crédito Interno**, 2018. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/cofir/seguro-de-credito-interno>>. Acesso em: 16 nov. 2018.)

A Perda Líquida Definitiva, ou PLD, é composta pelo resultado da equação: total do crédito sinistrado + despesas da recuperação deste crédito – valores efetivamente recebidos referentes a este crédito.

A Autarquia prevê ainda, o conceito de insolvência baseado nos seguintes pilares:

- Quando da declaração de falência do devedor, ou GARANTIDO, judicialmente;
- Quando do deferimento, judicialmente, do processamento da concordata preventiva do GARANTIDO;
- Quando da conclusão de acordo particular, mediado pela SEGURADORA, entre o GARANTIDO e a totalidade de seus credores, visando à liquidação das dívidas com redução dos débitos;
- Quando os bens dados em garantia ou os bens do GARANTIDO revelem-se insuficientes ou evidencie-se a impossibilidade de busca e apreensão, reintegração ou penhora desses bens no momento da cobrança judicial ou extrajudicial da dívida, para casos de garantias reais.

Sob estes termos, quando há o reconhecimento da insolvência de uma dívida por meio de medidas judiciais ou extrajudiciais que visem o pagamento da mesma, está caracterizado o sinistro.

Empresas que realizam ou intermedeiam operações de crédito, financiamento e investimento, consórcios, empresas de *factoring*, dentre outras, configuram a maior parte do mercado consumidor de seguro de crédito. Aos consumidores da operação de crédito dá-se o nome de SEGURADOS. A

responsabilidade pelo pagamento do prêmio de seguro é atribuída aos SEGURADOS.

Já aos contratantes da operação de crédito dá-se o nome GARANTIDOS e sobre os mesmos recai o risco de inadimplência.

As principais características do seguro de crédito segundo a SUSEP¹ são **(Seguro de Crédito Interno, 2018. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/cofir/seguro-de-credito-interno>>.**

Acesso em: 16 nov. 2018.):

- a) participação obrigatória do SEGURADO:* Esta cláusula visa a manter o interesse do SEGURADO na seleção dos riscos, assim como no resultado das ações judiciais e extrajudiciais;
- b) globalidade das operações:* Tem por objetivo evitar que a entidade de crédito somente inclua na apólice os riscos de maior vulto e probabilidade;
- c) limite de crédito:* Estabelece um limite máximo de crédito, evitando assim as fraudes e o excesso de exposição do SEGURADO.”

Compõem a legislação brasileira, nos dias atuais, seis circulares principais cuja abordagem pode ser sumarizada da seguinte maneira:

- CIRCULAR SUSEP N°41/72, de 03/10/1972

Alterou, a contar da data de sua publicação, a Proposta e a ficha Cadastral do Seguro de Crédito Interno para os modelos atualmente utilizados. Os modelos podem ser observados no anexo 1 do presente estudo;

- CIRCULAR SUSEP N°30/76, de 04/06/1976

Aprovou, a contar da data de sua publicação, as Condições Especiais do Seguro de Garantia para Cobertura das Operações de Empréstimos Hipotecários. As condições especiais estão listadas no anexo 2 do presente estudo;

- CIRCULAR SUSEP N°34/76, de 14/06/1976

Aprovou, a contar da data de sua publicação, Condições Especiais de Seguro de Crédito Interno para Cobertura de Operações de Arrendamento Mercantil. As condições especiais estão listadas no anexo 3 do presente estudo;

- CIRCULAR SUSEP N°73/79, de 31/10/1979

Aprovou, a contar da data de sua publicação, Condições Gerais e Particulares e Critérios de Classificação e Taxação de Riscos, do Seguro de Crédito Interno, para as modalidades Riscos Comerciais e Quebra de Garantia. As condições e critérios podem ser observados no anexo 4 do presente estudo;

- CIRCULAR SUSEP N°53/80, de 22/09/1980

Deu nova redação, a contar da data de sua publicação, às Cláusulas 9ª e 11ª das Condições Gerais do Seguro Crédito Interno – Riscos Comerciais e Quebra de Garantia. A nova redação pode ser encontrada no anexo 5 do presente estudo;

- CIRCULAR SUSEP N°21/89, de 23/08/1989

Aprovou, a contar da data de sua publicação, as Condições Especiais do Seguro de Quebra de Garantia para Consórcios, Grupos Novos – Crédito Liberado, Grupos Novos – Saldo Devedor e Grupos Iniciados – Saldo Devedor. As condições podem ser observadas no anexo 6 do presente estudo.

Observadas as circulares que compõem o arcabouço normativo por parte da SUSEP, passamos as principais modalidades e suas respectivas características (**Seguro de Crédito Interno**, 2019. Disponível em: <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/cofir/seguro-de-credito-interno>>.

Acesso em: 04 nov. 2019.):

“Riscos Comerciais – é uma modalidade do Seguro de Crédito que tem por objetivo cobrir as operações de crédito realizadas pelo SEGURADO, somente com pessoas jurídicas domiciliadas no país.

Quebra de Garantia – esta modalidade do Seguro de Crédito tem por objetivo cobrir as operações de crédito realizadas pelo SEGURADO, especialmente aquelas relativas à venda de bens de consumo, para pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país. A principal característica desta modalidade é a existência de garantias reais, em que os bens envolvidos na operação são utilizados como garantia ao SEGURADO e à Seguradora.

Cobertura de Operações de Consórcio - garante ao SEGURADO (no caso, o grupo de consórcio) as Perdas Líquidas Definitivas em consequência da insolvência do GARANTIDO (cada um dos consorciados contemplados) depois que este tiver tomado posse do bem consorciado, deixando de pagar as prestações mensais.

Cobertura de Operações de Empréstimo Hipotecário - tem por objetivo cobrir as Perdas Líquidas Definitivas que o SEGURADO venha a sofrer em consequência da insolvência de seus devedores pessoas físicas, nos contratos de empréstimo com garantia hipotecária, não abrangidos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH). Esta cobertura terá início no momento em que o devedor, satisfeitas todas as

exigências estabelecidas no Contrato de Empréstimo Hipotecário e na apólice, inscreva a hipoteca no registro competente.

Cobertura de Operações de Arrendamento Mercantil ("Leasing") - nesta cobertura a SEGURADORA se obriga a indenizar o SEGURADO pelas perdas líquidas definitivas que o mesmo possa sofrer em consequência da incapacidade do arrendatário/GARANTIDO de pagar as contraprestações estipuladas em contrato de arrendamento mercantil."

Além de outras modalidades não citadas, mas que se encontram em uso no mercado para cobrir operações de *factoring* e operações com cheques sem fundo.

Para o caso do seguro de crédito, não há nenhuma espécie de vínculo entre o prazo de vigência da apólice contratada e o prazo das operações de crédito. Exemplificando: realizou-se a compra a prazo de um determinado veículo em 24 meses em 01/01/2010, suponha que a financeira possuía uma apólice com vigência de um ano a contar de 01/01/2010. Caso ocorresse a insolvência do comprador (tomador) em 01/05/2012 – ou seja, após findo o prazo de vigência da apólice – ainda assim, a SEGURADORA estaria obrigada a indenizar o SEGURADO se este tiver quitado integralmente o prêmio ou se a apólice for renovada até a extinção das obrigações já assumidas. Em casos onde a apólice for cancelada, todos os contratos já averbados permanecem garantidos, sendo encerradas apenas as coberturas para as novas contratações de crédito.

Cabe ainda ressaltar, que a cláusula de sigilo também está presente nos contratos de seguro de crédito. Desta forma, está garantido o sigilo entre segurado e seguradora, das informações da operação de crédito segurada. Em outras palavras, o devedor não deve possuir conhecimento da existência da apólice, pois desta forma, é possível inibir atos de má-fé relacionados a inadimplência por parte de alguns destes clientes.

2.3.3 Cenário do Seguro de Crédito no Brasil e no Mundo

A literatura que trata sobre as operações de crédito é escassa, deste modo, a busca por dados, informações de conteúdo confiável e até mesmo artigos, se torna bastante trabalhosa.

As agências regulamentadoras das operações de seguro possuem exigências específicas e que diferem de país para país. Além disso, os bancos centrais não realizam a coleta de dados sobre seguro de crédito, tornando o levantamento de dados acerca desta operação ainda mais complexo e restrito.

O mercado de seguros de crédito é predominantemente controlado por seguradoras europeias. Segundo informação divulgada pela resseguradora Swiss Re (SWISS RE, 2000), as três maiores emissoras de apólices de seguro de crédito até 2007 se desenvolveram através de uma série de fusões de seguradoras na Europa. Sendo estas: Euler Hermes ACI; Atradius e Coface, que juntas dominavam cerca de 85% do mercado global de seguro de crédito. A dominância das seguradoras europeias reflete a composição do mercado consumidor do seguro de crédito desde sua formação. O mercado europeu de seguros possui um elevado nível de maturidade, pois a cultura de se contratar serviços de seguros está amplamente arraigada na população. Deste modo, a maior concentração de segurados está contida no continente europeu.

Já o mercado de seguros brasileiro tem dado indícios de um movimento de maturação marcado por um crescimento de 4,9% no primeiro quadrimestre de 2019 em comparação ao mesmo período do ano passado, totalizando um faturamento na casa dos 80 bilhões de reais². O volume total do acumulado até abril do ano de 2019 para os ramos de crédito e garantias já marca 38,4% de expansão, um bom nível de elevação se comparado a média observada nos últimos anos.

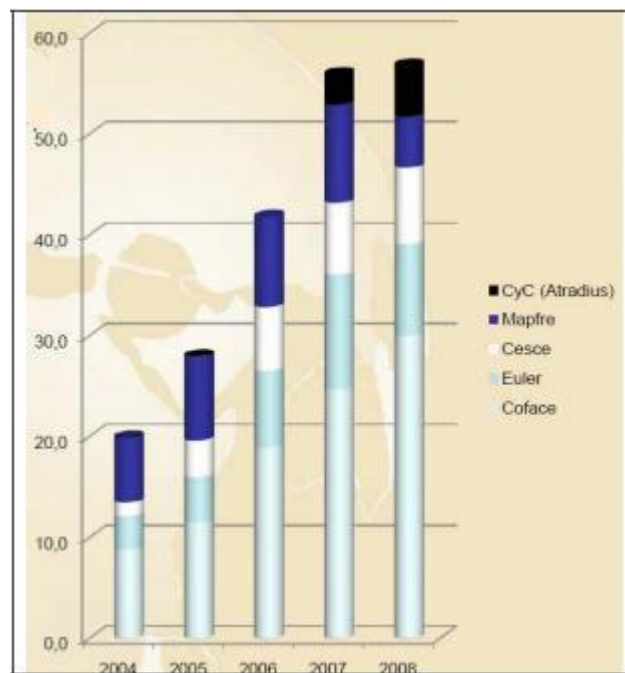
A América Latina tem a atividade de corretagem de seguros controlada por grandes grupos, tais como Aon, Marsh e Willis, mas todos esses grupos ainda possuem uma semelhança no que tange à infraestrutura de sua operação: o foco em serviço e times enxugados. Neste ponto, o investimento em desenvolvimento de mercado segue a passos contidos. Um levantamento de 2008, mostrava que o *market share* das seguradoras de crédito atuantes no Brasil se distribuía em:

² Publicado em 14/06/2019 - 13:33. Por Alana Gandra - Repórter da Agência Brasil, Brasília. Disponível em: <<http://agenciabrasil.etc.com.br/economia/noticia/2019-06/mercado-segurador-brasileiro-cresce-49-no-primeiro-quadrimestre>>. Acesso em: 15 de mar. de 2019.

- Coface (52%);
- Euler Hermes (16%);
- Cesce (14%);
- Mapfre (9%);
- Credito y Caución-Atradius (9%).

A distribuição acima está ilustrada na Figura 2 e, embora algumas destas seguradoras tenham modificado sua estrutura por fusões e aquisições de mercado, a concentração do seguro de crédito não demonstrou alterações relevantes em sua concentração por companhias.

Figura 2 - Prêmio recebido pelas seguradoras em contratos de seguro de crédito no Brasil (valores em US\$milhões)



Fonte: Alasece, Asociación Latinoamericana de Seguros de Crédito - <<http://alasece.com/>>

De acordo com a Confederação Nacional das Seguradoras (CNSEG) em projeção informada à Agência Brasil, o crescimento para o setor de seguros brasileiro ficaria em torno de 6,9% para o ano de 2019. Já em projeções realizadas pela Alasece, o mercado brasileiro de seguro de crédito poderia crescer potencialmente 29%, alcançando a marca de US\$ 60 milhões em volume total de

prêmios, ultrapassando países com alto grau de concentração de mercado tais como Espanha e Alemanha, em índice de crescimento.

Em meio à crise econômica que ainda mostra efeitos globais, o mercado de seguro de crédito segue sentindo os efeitos negativos sobre suas atividades devido ao impacto dos altos níveis de reclamações de sinistros. No entanto, cabe ressaltar que mesmo considerando a alta sinistralidade, a expectativa difundida entre as seguradoras é de que o mercado se reformule para abraçar a oportunidade de uma nova demanda, passando a uma fase de conservadorismo em termos de maior seleção de riscos e restrição mais acertada na aceitação dos mesmos.

3. REFLEXOS NA DEMANDA

3.1 Demanda em Meio a Crise Econômica Brasileira

O período de contração econômica que assola a história recente do Brasil traz efeitos significativos sobre as operações de crédito e a inadimplência dos consumidores deste mercado.

Segundo conceitos já solidificados das ciências econômicas, em economias de mercado, se a atividade econômica encolhe, o mercado de crédito é impactado negativamente por meio de uma série de fatores dos quais podemos citar o aumento nas taxas de juros e maior risco de não pagamento do crédito. A elevação do risco causada pela diminuição dos níveis de atividade econômica de países que enfrentam uma crise causa a diminuição da capacidade desses mesmos países em fazer frente às suas dívidas. A soma destes fatores comumente resulta em um ciclo vicioso de estagnação econômica. Sendo assim, incorrer em riscos maiores causa a elevação da parcela cobrada por quem oferece recursos.

O perfil de crédito corporativo brasileiro sofreu grande impacto em meio a recessão vivenciada no país. Desde 2015, quando o Brasil perdeu o grau de investimento, considerado selo de bom pagador, por parte das agências classificadoras de risco, as operações de crédito feitas no país ficaram mais arriscadas e caras.

As transações de crédito, em sua maioria, são lastreadas à uma taxa de referência. Para as operações brasileiras, a taxa referência é representada pela Selic³, cujo patamar é definido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A Selic é tida como uma taxa livre de risco por ser a taxa à qual se utiliza em empréstimos de dinheiro ao Governo Federal. No geral, em negociações de seguro de crédito, sobre a taxa referência adiciona-se um prêmio de risco que é medido conforme a percepção do mercado sobre o tomador do recurso emprestado e sobre o prazo definido para a liquidação do empréstimo. No entanto, ressalta-se que mesmo quando se utiliza uma taxa como a Selic, há um prêmio de risco sendo embutido na operação, uma vez que, frente a investidores globais, o risco associado ao não pagamento das operações por parte do Brasil é maior do que o de outros países com panoramas econômicos mais sólidos.

Desta forma, se por um lado, o impacto da crise causa um aumento nas taxas de juros e a elevação do risco fazendo com que a atividade econômica se encolha, por outro, maiores taxas aplicadas sobre o prêmio dos seguros aquece o mercado segurador.

Tomando como base que tem havido uma notável piora do perfil de crédito no Brasil em meio ao período de reflexos da crise, a demanda por seguros de crédito teve um incremento em seus níveis de busca por parte de seus consumidores. A maior parte deste incremento é advindo dos bancos, e tal fato se deve em parte por conta das mudanças recentes nas regras regulatórias, tema do próximo capítulo do presente estudo e, em parte devido a seu uso como instrumento de proteção e equalização da exposição ao risco de inadimplência. Sendo assim, maior risco em carteira e maior exposição concentrada em grandes clientes são alguns dos problemas tratados pelos bancos por meio da aquisição de seguro de crédito.

Em paralelo, a busca por este tipo de seguro também tem aumentado em outros setores de empresas que se encontram em operação no Brasil por motivos

³ Selic: é a sigla de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, taxa básica de juros da economia no Brasil, que é utilizada no mercado bancário nacional e internacional para os financiamentos de operações com duração diária, tendo como garantias os títulos públicos federais.

distintos. Dentre estes motivos, destacam-se dois: novas empresas operando em exportação de bens e serviços e a proteção dos recebíveis em operações de vendas a prazo.

Quando novas empresas resolvem investir em operações de exportação se deparam com um mercado um tanto quanto desconhecido. Ainda que haja uma série de maneiras já difundidas de se analisar e traçar um perfil de crédito global de companhias, essas empresas recém iniciadas em operações de exportação acabam por não conhecer bem seus novos clientes no exterior. Essa falta de *know-how* acaba expondo os exportadores a maiores riscos de crédito por inadimplência, dado que uma análise inadequada do perfil de seus clientes pode levar a aprovação de operações que não coincidem com os reais recursos de quem está importando o bem ou serviço.

Para o caso de operações de vendas a prazo é importante notar que, normalmente o resultado gerado por estas vendas representa uma parcela relevante das receitas, principalmente se tratar-se de varejistas. A inadimplência nestes casos pode comprometer significativamente a situação financeira das empresas que atuam com esse tipo de operação. Neste sentido, o seguro de crédito se encaixa como um aliado essencial à proteção do planejamento financeiro destas companhias, evitando grandes perdas frente a eventos inesperados.

Na atual fase onde boa parte da competitividade das companhias está atrelada à oferta de crédito e prazo aos clientes, o seguro de crédito atua protegendo o fluxo de caixa do negócio, se comprometendo a indenizar ao credor (empresa segurada), dentro de moldes definidos em contrato, os valores não recebidos referentes aos créditos concedidos a seus clientes (devedores). O seguro de crédito traz ainda outros efeitos benéficos a seus segurados por meio do gerenciamento do risco de crédito. Uma melhor análise do perfil das operações leva a redução das provisões para perdas com devedores duvidosos, possibilita e facilita as operações de exportação e permite que as vendas a prazo sejam realizadas sem acréscimos excessivos de risco ao balanço das companhias. Cabe ainda ressaltar que as seguradoras de crédito estão capacitadas a calcular e recomendar os limites ideais de crédito para cada comprador, assessorando os mesmos por meio de

informações atualizadas em seus bancos de dados próprios de empresas e dados econômicos, além de servir de garantia adicional em programas de financiamento reduzindo consideravelmente as taxas, o que torna ainda mais atrativo a novos negócios e empresas em expansão. Esse apanhado de benefícios configura-se em boas práticas de governança corporativa que levantam muitos negócios em meio à escalada dos níveis de não pagamento no país.

Em contraparte é importante lembrar que esse cenário econômico causa a elevação do preço das apólices e torna a análise dos riscos ainda mais criteriosa por parte das seguradoras, dado que, em suma, as franquias, que representam a parte das perdas de responsabilidade do próprio contratante, aplicadas nesta modalidade de seguro gira em torno de 10% do total de recebíveis segurados, ficando os outros 90% cobertos pela seguradora em eventuais sinistros.

Por fim, chegamos à conclusão de que ainda que haja uma elevação dos valores de prêmio cobrados por parte das seguradoras de crédito, o mercado tem elevado significativamente sua demanda por esta operação. Tal comportamento tem sua causa explicada pelo fato de que o custo das apólices continua sendo muitas vezes inferior às taxas cobradas por bancos e administradoras de cartões de crédito para antecipar recebíveis ou aumentar prazo.

3.2 Demanda em Meio ao Acordo de Basileia III

Nos últimos anos, o baixo desempenho econômico somado ao alto custo de captação do mercado de crédito relacionado à política monetária restritiva do Banco Central do Brasil (BCB), reprimiram as necessidades de captação de recursos das empresas. Paralelamente, o comportamento defensivo dos investidores causou o movimento conhecido como “*flight to quality*” que se caracteriza pelo direcionamento do crédito para emissores com classificação de baixo risco. Essa demanda por ativos de alta qualidade reduziu em níveis significativos o prêmio de risco de emissores vistos como mais seguros.

Nesse processo, os bancos passaram a operar alavancados buscando a maximização do retorno do capital de seus acionistas. Porém, essa operação tem

enfrentado cada vez mais reflexos restritivos ocasionados pela adequação da estrutura de capital a nível global definida pelo acordo de Basileia.

Segundo o artigo “A Basileia III e os seus impactos no Crédito Privado” (“**A Basileia III e os seus impactos no Crédito Privado**”). Disponível em: < <https://www.itauassetmanagement.com.br>>. Acesso em: 10 nov. 2019.):

“A implementação do acordo busca diminuir o risco sistêmico do sistema financeiro, tornando-o mais resiliente para assegurar a estabilidade financeira e minimizar o contágio à economia real em um eventual colapso do sistema financeiro. Esse conjunto de medidas e exigências regulatórias foram ajustados crise após crise desde a sua implantação em 1988. Na prática, a exigência de um aperfeiçoamento, tanto qualitativo quanto quantitativo do capital dos bancos acaba limitando a sua capacidade de alavancagem, o que restringe a expansão da carteira de crédito e leva os bancos a cobrarem maiores spreads para rentabilizar o custo de seu capital (conhecido como *cost of equity*). [...]”

Os acordos de Basileia consistem em um conjunto de medidas de regulamentação bancária definido pelo Comitê da Basileia (*Committee of Banking Regulations and Supervisory Practices*) do Banco de Compensações Internacionais (BIS) sediado em Basileia (Basel), Suíça. Esse comitê foi estabelecido em 1974, após o desencadeamento de uma crise no mercado internacional de moedas provocada pela insolvência do banco alemão Bankhaus Herstatt. Foi composto pelos presidentes dos bancos centrais do chamado G-10, em busca da estabilidade financeira para aperfeiçoar a qualidade das práticas de supervisão bancária em escala global. Desde então, o número de membros foi expandido para 45 instituições de 28 jurisdições e o Comitê estabeleceu uma série de regras internacionais para regular os bancos.”

O período de 2007/2008 marcado por uma severa crise financeira, evidenciou a vulnerabilidade da regulação do setor bancário e, em resposta à essa falha observada foi divulgado um novo conjunto de medidas chamado de “*Principles for Sound Liquidity Risk Management and Supervision*”⁴ que introduziu novos padrões de gerenciamento de liquidez. Em 2010, dois novos documentos foram lançados: *Basel III: International Framework for Liquidity Risk Measurement, Standards and Monitoring*⁵ e *Basel III: A Global Regulatory Framework for More Resilient Banks and Banking Systems*⁶, os quais ficaram conhecidos por **Acordo de Basileia III**.

Neste ano de 2019 passou a vigorar de forma integral as novas regras de capital definidas pelo Acordo de Basileia III, firmado entre bancos centrais de todo o

⁴ “Princípios Regulatórios de Boas Práticas de Gestão e Supervisão de Riscos de Liquidez”, em tradução livre.

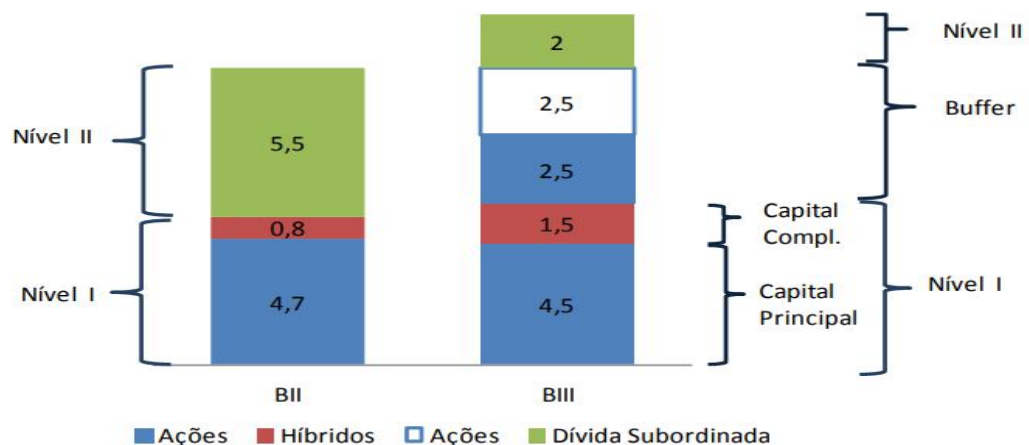
⁵ “Basileia III: Estrutura Internacional para mensuração, padronização e monitoramento do risco de liquidez”, em tradução livre.

⁶ “Basileia III: Um marco regulatório global para bancos e sistema bancário resilientes”, em tradução livre.

mundo, que visam minimizar os riscos de crédito e exigir uma reserva mínima de capital por parte de todos os bancos.

No Brasil, dentre as mudanças definidas em resolução destaca-se a redefinição do conceito de Patrimônio de Referência (PR) ou Capital Total. Neste sentido, para absorver eventuais perdas inesperadas das instituições, o acordo visou aprimorar o uso de instrumentos que substanciassem de ativos de alta qualidade o capital dos bancos. O patrimônio de referência passou a ser segregado em Nível I: aloca todo o capital direcionado para absorver perdas ocorridas durante a operação da instituição e é composto por Capital Principal e Capital Complementar. O Capital principal reúne ações, reservas de capital e lucros acumulados e, teve seu requerimento mínimo estabelecido em 6% a partir de 2015 por meio da Resolução CMN 4.193/2013. Já o Nível II, aloca os instrumentos emitidos pelas instituições financeiras, dentre os quais destaca-se as dívidas subordinadas com prazo superior a cinco anos, constituídos para absorver as perdas em um eventual processo de liquidação da instituição. Na Figura 3, retirada de apresentação coletiva do Banco Central do Brasil, pode-se observar a nova estrutura de capital definida.

Figura 3 – Nova estrutura de capital



Fonte: Banco Central do Brasil

O índice mínimo do Patrimônio de Referência (PR) ou Capital Total terá seu percentual reduzido gradualmente de 11% para até 8% ao final do processo de implantação que será concluído ainda neste ano de 2019.

Na tabela abaixo, apresenta-se o cronograma de implementação de requerimento mínimo de capital segundo as regras de Basileia III no Brasil.

Tabela 2 – Cronograma do requerimento mínimos de capital segundo Basileia III

	2016	2017	2018	2019
Capital Total	9,875%	9,25%	8,63%	8,00%
Capital Principal	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Capital Nível I	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL (ACP)	0,625%	1,50%	2,38%	3,50%
Buffer I - Conservação	0,625%	1,25%	1,875%	2,50%
Buffer II - Contra Cíclico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Buffer III - Importância Sistêmica	0,00%	0,25%	0,50%	1,00%
Capital Principal + ACP	5,125%	6,000%	6,875%	8,000%
Capital Total + ACP	10,500%	10,750%	11,000%	11,500%

Fonte: Resolução CMN 4.193/2013

Conforme exposto no artigo “A Basileia III e os seus impactos no Crédito Privado” (“**A Basileia III e os seus impactos no Crédito Privado**”. Disponível em: < <https://www.itauassetmanagement.com.br>>. Acesso em: 10 nov. 2019.):

“A Basileia III também exige que os índices de Capital apresentados na tabela sejam aplicados sobre as instituições integrantes do universo de supervisão. Chamado de Conglomerado Prudencial⁷, ele abrange, além de instituições financeiras, também administradoras de consórcio, instituições de pagamento e sociedades dedicadas à aquisição de operações de crédito, entre outros. Essa nova exigência busca refletir a real exposição econômica do grupo como um todo, ao consolidar todas as posições financeiras e risco.”

De todo o modo, deve-se considerar que as novas regras de segurança definidas pelo acordo de Basileia III, a serem estabelecidas até o final de 2019, levarão os bancos a buscar maior liquidez e menor risco de crédito em suas carteiras de crédito devido à elevação do custo de oportunidade de ativos de menor *rating* ou ilíquidos.

⁷ As definições sobre o Conglomerado Prudencial foram estabelecidas na Resolução CMN 4280 e podem ser consultados na Circular BACEN 3.701 de 13 de mar. de 2014.

Em linhas gerais, as principais alterações de capital foram retratadas na Figura 4, retirada de relatório “Basileia III: Principais características e potenciais impactos” (PRICEWATERHOUSECOOPERS BRASIL, 2013, p.8):

Figura 4 – Índices e metas de capital



Fonte: pwc – Basileia III: Principais características e potenciais impactos

Conforme citado anteriormente, duas novas proteções foram estabelecidas pelo Basileia III, em outras palavras, os bancos passarão a ter a obrigatoriedade de constituição de dois novos “colchões de capital” que ficarão reservados para consumo em momentos de crise. O colchão de conservação de capital será composto por 2,5% dos ativos ponderados pelo risco, sendo assim, o capital de alta qualidade adicionado a ele passará a 7%, ou seja, as reservas de faturamento para o fundo de proteção contra crises crescerão para este patamar e a exigência mínima de capital Tier I⁸ considerando esse colchão ficará em 10,5%, ao final de 2019. Para o colchão contra cíclico de capital, o capital de alta qualidade ficará entre 0% e 2,5% e dependerá do nível de capitalização do mercado. Este último está destinado a proteger o sistema bancário em meio a expansão de crédito.

⁸ Certificação TIER é uma certificação usada para mensurar o nível da infraestrutura de um local destinado ao funcionamento de um centro de processamento de dados (CPD). O *Uptime Institute Professional Services* é o único fornecedor de consulta e Certificações para o Sistema de Classificação Tier.

Para a composição do Capital, o acordo de Basileia III definiu a dedução de elementos patrimoniais que possuíssem falta de liquidez, dificuldade de avaliação de valor justo ou dependência de lucros futuros. Estas deduções se deram devido ao comprometimento da capacidade de absorção de perdas causadas pelos citados elementos. A esses ajustes deu-se o nome de ajustes prudenciais.

A Resolução nº 4.193 de 01 de março de 2013 do Banco Central do Brasil, dispõe sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR) de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal, de forma que o cálculo deve apurar o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) por meio da soma das seguintes parcelas:

- RWA_{CPAD} : exposições ao risco de crédito do cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada;
- RWA_{CIRB} : exposições ao risco de crédito mediante sistemas internos de classificação do risco de crédito (abordagens IRB) autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- RWA_{MPAD} : exposições ao risco de mercado mediante abordagem padronizada;
- RWA_{MINT} : exposições ao risco de mercado sujeitas mediante modelo interno autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- RWA_{OPAD} : risco operacional mediante abordagem padronizada;
- RWA_{OAMA} : risco operacional mediante modelo interno autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Observado o cálculo anteriormente definido, o BCB por meio da Circular nº 3.647 de 04 de março de 2013, em seu Artigo nº 61 da Seção IX que trata da transferência de risco, definiu que por meio do modelo AMA, pode-se considerar o reconhecimento da efetiva transferência do risco operacional por meio de seguro, limitado a 20% do valor da parcela RWA_{OAMA} calculado sem esse reconhecimento.

Portanto, com o mínimo exigido em reserva de faturamento para o fundo de crises elevado a 7%, três vezes o índice requerido anteriormente, e a possibilidade de redução de uma parcela do cálculo destas exigências por meio da

aquisição de seguros de crédito mantida pelo órgão regulador, o mercado de seguro de crédito encontrou o incremento necessário ao aumento de sua demanda.

O cenário brasileiro ainda se mostra incipiente na utilização do seguro de crédito, grande parte disto motivada pela falta de hábito e falta de conhecimento do produto. Ainda que este seguro tenha assumido um papel de grande relevância no atual panorama do mercado de crédito, o país conta com poucos profissionais especializados em vendê-lo e difundir seu uso como ferramenta capaz de maximizar rentabilidade e equalizar riscos de forma mais efetiva e de custo menos elevado do que as demais garantias bastante conhecidas como o seguro garantia e as ferramentas ofertadas por grandes bancos. Com os novos atrativos e a disponibilidade das seguradoras em investir na modalidade, as expectativas dos profissionais do mercado é de que haja um grande salto em seu consumo de forma a explorar a oportunidade de expansão e disseminação criada no atual momento econômico brasileiro.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A complexidade atrelada a operação do Seguro de Crédito e a dificuldade de se determinar os resultados específicos de sua utilização acabam por torná-lo pouco difundido no mercado brasileiro. No entanto, este produto configura uma ferramenta extremamente útil de transferência de risco de crédito no processo de gerenciamento de risco de muitas empresas.

A eficiente análise de crédito tem por objetivo verificar os riscos atrelados às transações de concessão de crédito de modo a garantir que a cedente incorra em níveis mínimos de inadimplência e calcule com maior assertividade o custo agregado à quantidade de incerteza de suas operações. Desta forma, o gerenciamento de risco se torna elemento fundamental ao planejamento estratégico das companhias em meio ao ambiente instável em que atuam.

As mudanças no cenário econômico mundial tem efeito direto sobre a tomada de decisão dos gestores das instituições que operam com concessão de crédito. Estas instituições se apoiam em noções de risco baseadas em cálculos e

tendências para cenários futuros do mercado a fim de avaliar todas as relações de causa e efeito sobre suas operações.

Em junção ao contexto econômico, as mudanças regulatórias advindas do Acordo de Basileia III que passaram a vigorar integralmente neste ano, configuram um novo impacto sobre o crédito. As mudanças impostas sobre as reservas de capital de bancos e demais instituições financeiras, tornaram ainda mais restritivas as condições mínimas necessárias para as operações de concessão de crédito.

No decorrer do estudo, foram detalhados os impactos sofridos na oferta de crédito, que encolhe em momentos de crise financeira e mudanças de diretrizes regulatórias, além do impacto causado por estes cenários no mercado do seguro de crédito. Sendo assim, foi possível observar que neste cenário, ainda que hajam reflexos negativos devido a diminuição das atividades econômicas de modo geral, o mercado segurador ganha fôlego por meio de aumento da demanda por proteção de crédito e elevação das taxas adicionadas ao prêmio cobrado pelo produto.

Este estudo buscou construir um embasamento teórico dos conceitos da modalidade de seguro abordada, explorando sua aplicabilidade como ferramenta de equalização de riscos. Objetivou-se contribuir à academia e ao mercado por meio do levantamento teórico do arcabouço regulatório brasileiro e do conjunto de práticas operadas pelas seguradoras em atuação no país.

Conclui-se que, há uma tendência de crescimento de demanda que configura uma grande oportunidade de mercado para o seguro de crédito no Brasil, impulsionada, dentre outros fatores, pelo impacto negativo no perfil de crédito causado pela recessão econômica e por alterações na base regulatória das instituições financeiras. Notou-se ainda que existe um movimento de mudança de comportamento brasileiro quanto ao posicionamento das companhias frente a importante contribuição do seguro de crédito como balizador de risco e resultado de suas operações, uma vez que, o *know-how* das seguradoras e os dados analíticos das mesmas tornaram-se instrumentos essenciais de proteção para perdas no atual momento de baixa qualidade do perfil de risco dos consumidores causado pela desaceleração econômica.

Por fim, o seguro de crédito tem se tornado um aliado relevante para a oferta de crédito ao mercado, contribuindo positivamente ao planejamento estratégico de companhias que operam em exportações e vendas a prazo por meio da proteção de seus recebíveis, os quais configuram quase a totalidade do fluxo de caixa das mesmas. E, possibilitando melhora dos resultados aos bancos e instituições financeiras que estão sob o arcabouço regulatório do acordo de Basileia III através da redução de uma parcela do cálculo das exigências de reserva de faturamento requerida pelo órgão regulador, permitindo assim, uma maior oferta de crédito aos consumidores destas instituições.

Devido à escassez de dados e pesquisas acadêmicas acerca do tema, abre-se uma vasta gama de linhas de pesquisa complementares ao estudo realizado. Quaisquer análises de aprofundamento de conhecimentos e impactos do Seguro de Crédito enriqueceriam as fontes de pesquisa abordadas neste estudo. Recomenda-se, para trabalhos futuros, a realização de estudo sobre métodos de precificação aplicados em seguradoras brasileiras; tendências de utilização e níveis de conhecimento dos gestores de empresas sobre o seguro de crédito como instrumento complementar à gestão de risco; tendências de mercado e como as seguradoras tem investido para criar novas oportunidades no mercado de crédito brasileiro. Além da realização de mais estudos neste nicho de mercado para um maior alcance e disseminação de conhecimento entre profissionais e estudiosos do ramo de seguros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças Corporativas e Valor**. 2. ed São Paulo: Atlas, 2005.

ALASECE (**Asociación Latinoamericana de Seguro de Crédito**). Disponível em: <<http://alasece.com/>>. Acesso em: 28 out. 2019.

BACEN (**Banco Central do Brasil**). Disponível em: <<http://www.bacen.gov.br/>>. Acesso em: 02 jan. 2019.

BANRISUL. **Os efeitos da crise econômica sobre o crédito e a inadimplência**. Disponível em: <http://www.banrisul.com.br/bob/download/FundosInvestimento_Revista_Banrisul_Julho2016.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2019.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de Barros; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

BEM, J. B. de; SANTOS, K. C. B. dos; COMITRE, Mariana Galiano. **Um estudo sobre os impactos causados pela inadimplência e os reflexos na saúde financeira das empresas**. São Paulo, 2007. 77f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/Negocios/article/view/565/588>>. Acesso em: 27 jul. 2019.

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BIS (Bank of International Settlement). **Credit Risk Transfer** – Artigo submetido por um grupo de trabalho para o Comitê do Sistema Financeiro Global. Disponível em: <<https://www.bis.org/list/cgfs/index.htm?m=3%7C15%7C569>>. Acesso em: 27 jul. 2019.

BLATT, A.. **Avaliação de Risco e Decisão de Crédito: Um enfoque prático**. São Paulo: Nobel,1999.

CENTA, S. A.. **Análise de crédito 2**. Ed.Curitiba: Ibpx,2004.

COLE, R. H.. **Consumer and Business Credit Management**. 9. ed. Homewood Ill: Irwin, 1992.

CNSEG (**Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização**). Disponível em: <<http://cnseg.org.br/>>. Acesso em 28 out. 2019.

DAROIT , Jônatas. **Um estudo sobre a análise da concessão de crédito à pessoa física em instituições financeiras**. São Paulo: Nobel,1999. Avaliação de Risco e Decisão de Crédito: Um enfoque prático, Adriano Blatt.

DAROIT , Jônatas. **Um estudo sobre a análise da concessão de crédito à pessoa física em instituições financeiras**. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2000. Análise de Crédito: Concessão e Gerência de Empréstimos, Wolfgang Kurt Schrickel.

ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS. **História do Seguro**. Disponível em: <<https://www.tudosobreseguros.org.br/tss-um-pouco-de-historia/>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

FIorentini, D.. **Pesquisar Práticas Colaborativas ou Pesquisar Colaborativamente?** In: BORBA, M. C. & ARAÚJO, J. L.. Pesquisa Qualitativa em Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

GANDRA, Alana. **Mercado segurador brasileiro cresce 4,9% no primeiro quadrimestre.** Agência Brasil, 2019. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-06/mercado-segurador-brasileiro-cresce-49-no-primeiro-quadrimestre>>. Acesso em: 28 jun. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GITMAN, L. J.. **Princípios de administração financeira.** 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

GONZÁLEZ, Mariana. **Reforma de Basileia III e os desafios da implementação no Brasil.** Mercado, 2019. Disponível em: <<https://blog.idwall.co/basileia-iii-reforma-implementacao/>>. Acesso em: 18 nov. 2019.

ITAÚ ASSETMANAGEMENT. **A Basileia III e os seus impactos no Crédito Privado**". Disponível em: < <https://www.itauassetmanagement.com.br>>. Acesso em: 10 nov. 2019.

LEMES JÚNIOR, A. B.; RIGO, C. M.; CHEROBIM, A. P. M. S.. **Administração financeira: princípios, fundamentos e práticas brasileiras: aplicações e casos nacionais.** 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Campus, 2005.

LEMES JÚNIOR, A. B.; RIGO, C. M.; CHEROBIM, A. P. M. S.. **Administração financeira: princípios, fundamentos e práticas brasileiras: aplicações e casos nacionais.** 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2010.

LEONI, G.; LEONI, E. G.. **Cadastro, Crédito e Cobrança**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MATIAS, A. B.. **Finanças Corporativas de curto prazo**: volume 1: a gestão do valor do capital de giro. São Paulo: Atlas, 2007.

MAYERS, D. and SMITH Jr., C.W.. **On the Corporate Demand for Insurance**. Journal of Business, 1982. Disponível em: <<https://doi.org/10.1086/296165>>. Acesso em 10 ago. 2019.

MÜLLER, M. B.. **Análise do processo de concessão de crédito na empresa Polipetro**. Itajaí – SC, 2008. Trabalho de conclusão de estágio. Disponível em: <<http://http://siaibib01.univali.br/mwg-internal/de5fs23hu73ds>>. Acesso em: 19 set. 2019.

PRICEWATERHOUSECOOPERS BRASIL. **Basileia III: Principais características e potenciais impactos**. 2013, p.8. Disponível em: <http://www.abbc.org.br/images/content/PwC_Basileia%20III.pdf>. Acesso em: 25 set. 2019.

RAUPP, Fabiano Maury e BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais**. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2003.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3. ed. rec. E ampl., 9. reimpr. São Paulo: Atlas, 2008.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia Científica: Guia para Eficiência nos Estudos**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SANTOS, J. O. dos. **Análise de crédito: empresas e pessoas físicas**. São Paulo: Atlas, 2003.

SANTOS, Antonio Raimundo dos; DAL RI JUNIOR, Arno; PAVIANI, Jayme. **Metodologia Científica: a construção do conhecimento**. 6. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

SCHRICKEL, W. K.. **Análise de Crédito: Concessão e Gerência de Empréstimos**. 4 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A. 2000.

SECURATO, José Roberto. **Crédito: Análise e Avaliação do Risco Pessoas Físicas e Jurídicas**. São Paulo: Saint Paul, 2002.

SILVA, José Pereira da. **Gestão e análise de risco de crédito**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, José Pereira da. **Gestão e análise de risco de crédito**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2004.

SCHRICKEL, Wolfgang Kurt. **Análise de crédito: concessão e gerência de empréstimos**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). **Seguro de Crédito Interno**. Disponível em <<http://www.susep.gov.br/setores-susep/cgpro/cofir/seguro-de-credito-interno>>. Acesso em: 03 jan. 2019.

SWISS RE. **Trade Credit Insurance: Globalization and e-business are the key opportunitiens**. Sigma No. 7/2000.

TAVAKOLI, Janet M.. ***Credit Derivatives & Synthetic Structures: A Guide to Instruments and Applications***. 2.ed. John Wiley & Sons, 2001.

TOFOLI, I.. **Administração Financeira Empresarial: Uma tratativa prática**. Lins, Arte Brasil, 2008.

VAUGHAN, Emmett J.; VAUGHAN, Therese M.; SERAPICOS, Edson de Paulo. **Processo para análise de Seguro de Crédito por empresas no Brasil**. São Paulo, 2009. 126f. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso) – Faculdade de Administração de Empresas, Escola de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/5743/68070200638.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 03 ago. 2019.

WESTON, J. F.; BRIGHAM, E. F.. **Fundamentos da administração financeira**. São Paulo: Makron Books, 2000.